





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 033/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa juridica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, Inscrita no CNP) nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa BARRETO S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNP1 nº 03.890.627/0001-53, situado a Rua Machado Monteiro, 177 - Uruguai - Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a Sra. MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, portadora do documento de Identidade nº 14.668.565-21 - SSP/Ba e CPF nº 515.645.135-72, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para o furnecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 176/2021, Nota de Empenho nº 091/2021,

referente a Dispensa de Licitação nº 032/2021, que regerá pela Leis 8.666/1993 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Municipio de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
 - § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referencia (TR) e seus Anexos que, juntamente com a proposta de preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa para o pagamento deste Contrato correrá por conta do recurso da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
 - Órgão/Unidade: 01.01.001 Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outros
- 3. CLÂUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO
- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por MENOR PRECO GLOBAL.





Página 1 de 8







- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.405,00 (mil quetrocentos e cinco reals).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da ilicitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida peia Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitoda pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações de Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência T.R.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) días úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer medalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciaria e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Página 2 de 8









- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) vinte dias.
 - a) Durante a entrega dos materieis, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) días úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Be.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências tegais vigentes, conforme estabelece o Código de Oefesa do Consumidor.
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (des) necessária (s).
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 4. CLAUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO 4.1 É Vedada a subcontratição total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.





Página 3 de 8







CLAUSULA QUINTA — VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADÁ

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materials e pela correta observânda das especificações e demais normas aplicáveis:
- 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, em até 02 (dois) dias úteis, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou cuiposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, socials, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual:
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tódas as condições de hábilitação é qualificação exigidas na licitação.

. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do TR.
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuals e os termos de sua proposta.











- Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, 7.1.3 anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais Imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornedmento, na forma do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não mantiver a proposta.
- Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações;
 - 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faitas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:
 - 8) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o límite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de b) inexecução total do objeto:
 - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa c) compensatoria de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Página 5 de 8







- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administraç\u00e3o em virtude de atos \u00e4\u00edcitos praticados.
- 8.3 A áplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-é em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular Instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
 - § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz-a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica-corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTAMENTO
- 10.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "o", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- [11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO
- 11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



Página 6 de 8







12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pieno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. À tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de qualsquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigáda a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores atterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas orlundas do presente Contrato.

Ē, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

Simões Filho, 26 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

AUDIANA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - Contratada

Tectomuchar

10 Jurain lien CAF: 166. 830. 644 - 04

CR.F: 334505805-44

Página 7 de 8







ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 033/2021.

ITENS	discriminação dos materiais	Apr.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	75,00	375,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tarmankos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	. 05	75,00	375,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. • Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; • Tâmarito: 1,30cm X 0,90cm; • Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm; Largura Inferior 0,45cm; Altura – 0,60cm. • Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde. • Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	131,00	655.00
	VALOR TOTAL		- 33	121/00	1.405,00

Valor total de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais.) Valldade da proposta 60 (sessenta) días



Página 8 de 8



Consalta Regularidade do Empregador

Página I de I

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Razão

Inscrição: 03 890 627/0001-53

ocial: Endereço: BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LIDA EPP

R MACHADO MONTEIRO 177 / URUGUAT / SALVADOR / BA / 40455-160

A Caixa Fconômica Federal, no uso da etribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103484395335673

Informação obtida em 16/11/2021 10:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARRETO'S INDUŞTRIA E COMERCIO DE CONFEDCOES EIRELI-CNPJ. 03.890.827/0001-63

Ressalvado lo direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaiscuer dividas de responsabilidade no sujerio passivo acinta identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em ser nome, relativas a créditos inbutários administrados pela Secretaria da Receita Federa no Brasit (RFB) e a inscrições em Divida Ativa de União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão e valida para o estabelecimento matina e suas filhais e, no caso de ente recerativo, para lodos os órigõos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à elucção do sujeto possivio no âmbito da RRB e da PGRN e abrarge o usave as commonções sociais previstas a sistilhaes fal a di do parágialo único do art. Il 1 de Lein 9.8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão esta condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços -col/shtp://www.ggln.gov.br--col/shtp://www.ggln.gov.br---col/shtp://www.ggln.gov.br---col/sh

Cartídão emitida gratulitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751 de 2/10/2014. Emitida às 15:02:09 do dia 10/10/2021 ≤hora o data de Brestita>. Valida ete 11/04/2022 Codigo de controle da certidão 41B6.6963.F085.11B7 Qua quer rasuma bu emenda inivalidara este documento.



Ce talko Negativa de Débitos

Págma I de :



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Inzenda Coordenagoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Divida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

> Toscaição Municipal: 171.038/001-36 CNPJ: 03.890.627/0001-53

Contributate: Endereço BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIREUL - EPP

Rua Machado Monteiro, Nº 177

MACHADO 40455-60

Centifico que a inserição acinta esto em situação regular, aré a presente data, ressa vando o direito da l'azenda Municipal cobrar quaisque i dividas que vierem a ser aparadas, conforme ari ≥ 3.277 , g 5^a , da Lej 7.186/2006.

E aissay amo izagg as 11.08.45 ho as do ga29/19/2021 Valida ar $\cos(2/04.5022)$

Codigo de controle da corticão:

4579.C80E.51A1.4409.7881.6277.C2ED.EF71

.

Esta certidad foi certitida pela página da Secretaria Mamoipal do Fazenda, no endoreço hapet cover, setaz, saturdos balgovibr, e são antenticidade pode ser confirmada utilizando o códiço de centrole acima.

•

https://servicoswen.sefuz.satvador.ba.gov.bi/sistema/certidad_negativa/servicos_certi ... 29/10/2001





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARREYO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MACRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: J3.890.627/0001-53
Certidad nº: 44963905/2021
Expedição: 29/10/2021, às 11:01:43
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e citenta) días, contados da data de sua expedição.

Corvifica-se que BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) ne CNPJ sob e nº 03.890.627/0901-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Chabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julto de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Craballo, de 24 de agosto de 2011.

Os dedos constantes desta Certidão são de tesponsabilidade coa Tribulais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) días anteriores á data da sua expedição.

No ceso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a hodos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acentação desta centidão condiciona-se à verificação de sua ambenticidade no postal do Tribunal Superior do Trabalho na Internat (http://www.tst.jus.bo). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados mecessários á identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplientes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em accesos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emplumentos da recolhimentos determinados em Jeis ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	·	im swip. 26 +9 0
	SECRETARIA DA FAZUNDA		
	Certidão Negativa d	le Débitos Tributár	ios
	(Emilida para os efeitos dos arts. 113 e 114 d Tributário do	a Lei 3 956 de 11 de cozembro de 1 Estado (la Ogina)	98: - Celliyo
	Cenidão I	v ^{c.} 20214428002	
	Parko social		
	BARRETO S INDOSTRUA E COMERCIO DE	CONFUCCOES EMECL	-
	suscientige	(MF)	
nu v filea	est, idado que não constam, até a presente dela, pendê roend carlo, renavos aos tributes.		. Its caleu jurídica acr
f ica	ceruicado que não constain, sité a presente deta, pendo riognal corte, relativos ade impelos in contratorios de modes. El certifica englavia fodos as seus estebelecimentos quandos do comportencia da Producadoria Goval do Estado, relacionar quaisquer débitos que y ere	no as de responsabilidade de bessoa administratios por bata Secretaria to à mexistència de décrus, inclusiva assa vacu o circho da Fazer da Públic m a sor upu odos postenormente.	r os inscrijos na Choici. a da Estado da Spiria
f ica	ceruidado que não constain, até a presente deta, pendo regimingos, remavos ade tingulas i certinião anglova fedos as seus estabelecimentos quandos do compotencia da Propuratoria Goral do Estado, recebrar quaisquer dábilos que y ere cobrar quaisquer dábilos que y ere compotencia do 2000, confermo Portava nº 6 18/90. se	no as de responsabilidade de bessoa administratios por bata Secretaria to à mexistència de décrus, inclusiva assa vacu o circho da Fazer da Públic m a sor upu odos postenormente.	r os inscrijos na Choici. a da Estado da Spiria
f ica	ceruidado que não constain, até a presente deta, pendo regimingos, remavos ade tingulas i certinião anglova fedos as seus estabelecimentos quandos do compotencia da Propuratoria Goral do Estado, recebrar quaisquer dábilos que y ere cobrar quaisquer dábilos que y ere compotencia do 2000, confermo Portava nº 6 18/90. se	no as dis responsabilidade de bessoa dun instructos por asta Secretaria to à mexistência de dépres, inclusive sau vace o circito da Fazer da Públic m a ser apundos postenormente, endo valida por 80 días, contados a p	r os inscrijos na Choici. a da Estado da Spiria

Válida com a apresentação co yene de coltat origanal de inscoção no CPF ou no CMPJ da Sectionario de Recorla Pederal du Ministério da Forenda

 $\mathrm{Physical Res}(1)$

RaE отною Верхоса гра

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO - 2021

A Câmara Municipal de Simbes Filho toma público o resumo do contrato de fornecimento de materiais; Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2/2021 - Objeto, Fornetimento de Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/20201 - Objeto. Furnecimento de bandeiras oficiais do árasil, Estado da Bahia e do Nunicipio de Similes Filho, para atender ás necessidades de Administrativo (Para de Companyo de Consecución (Para de Consecuc

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Sindes Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021 - Objeto: Fornecimento de bandeiras oficiais co Brasil, Estado de Saha e de Muclópio de Simbes Filho, Empresa contratará: BARRE 1075 NIDUSTRIAL E COMÉRCIO DE CONTECÇÕES, CNEL nº 03 890 627/001 -53: Valor global de R\$ 1,405.00 (hum mit quatrocentos a cinco reas) Contrato nº 033/2021. Efixeldo Costa dos Santos — Presidente de Câmara Municipal. Simões Filho. 01 do detembro de 2021.

Doc amento assistado digistamente ronforme MP en 2 200-2020s, que institul a integra atua de Chasas Stabileas Bratileira. EP finasa. Paro venfaciação e desalmes do assistata utilidas es software BPV Signer ou o venificados de sua prefetencia